REGULAMENTO DO PRÉMIO FILIPA DUARTE DE CARVALHO

Cláusula 1ª
(Objeto)

O presente Regulamento tem por objeto regulamentar a atribuição por parte da família da Professora Doutora Filipa Duarte de Carvalho de um prémio no valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) a um(a) aluno(a) das Unidades Curriculares de Programação Matemática II e Matemática II lecionadas entre os anos letivos 2021/22 e 2023/24 pela identificada Docente.

Cláusula 2ª
(Critérios de Seleção)

1. Poderão candidatar-se ao **Prémio de Mérito Filipa Duarte de Carvalho**, referido na cláusula 1ª, ao abrigo do Protocolo estabelecido entre o ISEG e a família da Professora Doutora Filipa Duarte de Carvalho, quaisquer alunos que concluíram com sucesso as Unidades Curriculares referidas na cláusula anterior entre os anos letivos 2021/22 e 2023/24 e que cumpram os seguintes critérios:

   (i) Tenham terminado as Unidades Curriculares na época normal ou de recurso do semestre correspondente, do percurso recomendado;

   (ii) Apresentem uma exposição sobre:

   a. O impacto que as aulas ministradas pela Professora Filipa Duarte de Carvalho tiveram no percurso académico e pessoal do aluno(a);
   b. O projeto / plano de valorização académica, pessoal e/ou profissional, a desenvolver com o montante do prémio e o motivo pelo qual entendem que a Professora Filipa Duarte de Carvalho iria valorizar tal projeto/ plano.

2. Para efeitos do disposto na alínea b) do ponto (ii) do número anterior, esclarece-se que se incluem no âmbito de "*projeto / plano de valorização pessoal*" quaisquer atividades que os candidatos entendam que poderão contribuir para a aquisição ou ampliação dos seus conhecimentos em qualquer área de atividade ou conhecimento, designadamente cultural, científica ou lúdica, desde que justifiquem tal contributo nos termos referidos na parte final da mencionada alínea.

Cláusula 3ª
(Critério de Atribuição)

1. A seleção do(a) aluno(a) a premiar será efetuada através da avaliação das respostas às questões referidas nas alíneas a) e b) do ponto (ii) do número 1 da Cláusula anterior, de acordo com o exclusivo e discricionário critério do Júri.

Cláusula 4ª
(Prazos e Documentação)

Os candidatos convidados a concorrer ao **Prémio de Mérito Filipa Duarte de Carvalho**, deverão apresentar as suas candidaturas, com a informação solicitada no ponto (ii), alíneas a) e b) do número 1 da Cláusula 2ª, para o email rr@lxlegallab.com, com cópia para hfaria@iseg.ulisboa.pt, no início do 1º semestre do ano letivo 2024/25, em data a anunciar.

Cláusula 5ª
(Júri)

O Júri para avaliação das candidaturas será constituído por Ricardo Rodrigues, Maria do Carmo Duarte, Tiago Duarte de Carvalho, Rita Netto de Miranda Duarte e Filipe Netto de Miranda Duarte, respetivamente, marido, mãe, irmão e primos da Professora Filipa Duarte de Carvalho.

Cláusula 6ª
(Decisão)

1. A escolha do(a) aluno(a) a premiar será da responsabilidade da família da Professora Filipa Duarte de Carvalho, tendo por base os critérios referidos na cláusula 2ª e os fatores de avaliação referidos na cláusula 3ª.
2. O Júri reserva-se no direito de não atribuir o prémio caso entenda que nenhuma das candidaturas apresentadas preenche os critérios de atribuição previstos na Cláusula 3ª.
3. Não são admitidas reclamações ou recursos da decisão do júri.

Cláusula 7ª
(Pagamento)

O pagamento e entrega do **Prémio de Mérito Filipa Duarte de Carvalho** serão efetuados diretamente pela família da Professora Filipa Duarte de Carvalho em sessão solene, em data a anunciar pelo ISEG.

Cláusula 8ª
(Proteção dos Dados Pessoais)

1. O responsável pelo tratamento da candidatura dos Alunos é o **ISEG** e o Encarregado de Proteção dos Dados Pessoais pode ser contactado via rgpd@ulisboa.pt. São solicitados os dados pessoais de identificação, contactos e desempenho curricular dos Alunos, necessários para o tratamento das suas candidaturas, até à decisão de atribuição do prémio de mérito.
2. O destinatário dos dados pessoais dos Alunos é Ricardo Rodrigues nas condições definidas no Protocolo de colaboração estabelecido entre o **ISEG** e Ricardo Rodrigues.
3. Os dados dos Alunos são protegidos através de medidas técnicas para assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade permanentes.
4. Não estão previstas decisões automatizadas e transferências dos dados para terceiros.
5. Os dados dos candidatos serão preservados durante o processo de candidatura e até o fim do período de preservação definido para a licitude e finalidade da candidatura.
6. Como titular dos dados pessoais, o Aluno tem o direito a obter a confirmação de que os dados que lhe digam respeito são objeto de tratamento e, se for o caso, de aceder aos seus dados pessoais e aceder às informações previstas na lei; direito a que os Serviços Académicos do **ISEG** via Ricardo Rodrigues, sem demora injustificada, retifiquem os dados inexatos ou incompletos que lhe digam respeito; direito de solicitar o apagamento dos seus dados, sem demora injustificada, quando os dados pessoais deixaram de ser necessários para a finalidade que motivou a sua recolha ou tratamento; e direito de apresentar uma reclamação ao Encarregado de Proteção de dados do **ISEG** e à **CNPD**. Para exercer os seus direitos, deve comunicar por escrito através da sua autenticação online no sistema de gestão académica, ou via rgpd@ulisboa.pt ou via endereços de email oficiais publicados na página do **ISEG**. Para segurança do Aluno e sempre que considerado necessário, os Serviços vão solicitar informação adicional para confirmação da sua identidade.
7.Para mais informação consulte a política de privacidade do ISEG:
https://www.iseg.ulisboa.pt/pt/politica-de-protecao-de-dados-pessoais-2/

Lisboa, 02 de setembro de 2024

Pelo ISEG	**Ricardo Rodrigues**
Autorizo Assinado por: **João Luís Correia Duque** Num. de Identificação: 06002714 Data: 2024.10.05 12:44:10 +0100	Ricardo Alexandre Rodrigues Assinado de forma digital por Ricardo Alexandre Rodrigues Dados: 2024.10.08 10:52:17 +01'00'
Prof. Doutor João Duque Presidente	Ricardo Rodrigues